



Projeto de Lei Nº 145/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a disponibilidade do "Drink La Penha" em lanchonetes, bares, casas noturnas, restaurantes, eventos abertos ou fechados, públicos ou privados na cidade de Itapevi, como instrumento de auxílio para mulheres, que se sintam ameaçadas, coagidas ou em situação de violência por outra pessoa".

Art. 1º Ficam obrigados os bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e demais estabelecimentos onde ocorram festas ou eventos abertos ou fechados, públicos ou privados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam *ameaçadas, coagidas ou em situação de violência por outra pessoa* nas suas dependências, no âmbito do Município de Itapevi.

§ 1º Deverão estar fixados nos banheiros cartazes sugerindo o "Drink La Penha", como código de pedido de socorro para quando a vítima, em qualquer situação, se sentir ameaçada ou coagida por outra pessoa.

§ 2º O cartaz deverá ser fixado nos banheiros femininos, visando à preservação da segurança das mulheres e deverá conter frases de alerta, orientação e apoio, tendo por objetivo informar sobre a disponibilidade no estabelecimento do "Drink La Penha" em caso de necessidade.

Art. 2º O aviso deverá ser afixado em local reservado, tal como banheiro feminino e banheiros da família, e conter os seguintes dizeres: *"Ei, mulher! Você está em um encontro que não está indo bem? A pessoa não é quem disse ser? Você não está se sentindo segura? Estamos aqui para te ajudar! Vá até o bar e peça o "Drink La Penha". O gerente irá chamar alguém da segurança do evento para te acompanhar até o seu carro, táxi e/ou até chamar a polícia, se necessário. Não se cale! Não tenha medo! Você não está sozinha".*

Parágrafo único. Ao final do aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Esclarecimentos, denúncias e reclamações: Disque 4450-6784 ou 153 – Guarda Civil Municipal.



Art. 3º Outros mecanismos poderão ser usados, como o número de celular do estabelecimento, devendo para tanto, haver a disposição do número no cartaz informativo, para que, em caso de necessidade, seja enviada mensagem para um atendente providenciar o auxílio e, nas situações mais graves, acionar a polícia.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais previstos nessa Lei deverão treinar, capacitar e orientar seus funcionários para a efetiva ajuda nos casos descritos, sem prejuízo da própria segurança e da vítima que vier a ser auxiliada

Art.º 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.º 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 60 (sessenta) dias após a publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2023.

PROFª CAMILA GODÓI



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a instituir no município obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a disponibilidade do "Drink La Penha" em lanchonetes, bares, casas noturnas, restaurantes e *eventos abertos ou fechados, públicos ou privados* no município de Itapevi, como auxílio às mulheres que se sintam ameaçadas ou coagidas por outra pessoa.

Com o advento de tecnologias e virtualização de conversas por meio de redes sociais, sites e aplicativos, é comum que pessoas marquem encontros presenciais em locais públicos, como bares, restaurantes, casas noturnas e afins. Nesse ato, riscos relacionados à segurança, em especial das mulheres, podem vir a ocorrer devido a diversas situações, pois, de fato, ainda não se conhece a real índole do "amigo virtual".

Este projeto de lei não se justifica somente a partir da situação mencionada acima. É plausível, também, para apoiar e auxiliar as mulheres, nos locais elencados, que se sintam em perigo ou desconfortáveis em relação a terceiros diante de qualquer situação: seja num primeiro encontro com alguém que conheceu pela internet ou com qualquer pessoa de seu convívio que venha a ameaçá-la ou praticar atos de importunação.

Hoje, o ato de importunação sexual é crime definido pela Lei nº 13.718/18, caracterizado pela realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com o objetivo de "satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro". Antes da norma, a conduta era considerada apenas uma contravenção penal, punida com multa e, quando se tratava de estupro, era prisão em flagrante ou preventiva.

Assim, a afixação de cartazes, nos banheiros femininos, informando a disponibilidade do "Drink La Penha" visa à oportunidade de defesa prévia da vítima diante de qualquer sentimento de desconforto e antes que situações mais graves ocorram em seguida.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2023.



PROFª CAMILA GODÓI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YS0H637PW64Y41HC>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YS0H-637P-W64Y-41HC

